



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CULTURA PROJETO DE LEI Nº 1.691, DE 2015.

*Institui o dia 27 de novembro como  
Dia Nacional de Educação a Distância.*

**Autora:** Deputada PROF<sup>a</sup> DORINHA SEABRA REZENDE

**Relatora:** Deputada ALICE PORTUGAL

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria da ilustre Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional de Educação a Distância**, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de novembro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Este projeto de lei é a reapresentação do Projeto de Lei nº 7.159, de 2014, de autoria do Deputado Ângelo Agnolin, e tem por objetivo

**\*CD150920128564\***

CD150920128564



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

instituir o Dia Nacional de Educação a Distância, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Como bem apontado na justificção do PL, mais de um milhão de estudantes, o que representa cerca de 15% de todos os universitários no País, estão cursando hoje o ensino superior por meio da internet e de satélites artificiais, em programas credenciados pelo Ministério da Educação.

As previsões para o futuro socioeconômico do Brasil indicam que o País só terá condições de contar com uma força de trabalho qualificada, em número e qualidade apropriados para atuar no cenário internacional, se o uso da aprendizagem a distância for ampliado em grande escala em todos os níveis de preparação profissional, na educação básica, superior e continuada.

A proposta de instituir o Dia Nacional da Educação a Distância, além de reconhecer oficialmente a importância dessa modalidade de ensino para o desenvolvimento do País, comemora a sua rápida adoção pelos brasileiros e promove os benefícios do método entre as novas gerações.

O dia 27 de novembro foi escolhido por ser a data em que a comunidade de educadores de aprendizagem a distância, reunida na Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, já vem há vários anos comemorando como o Dia Nacional de Educação a Distância.

A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deve obedecer ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. A Lei n.º 12.345, de 9 de dezembro de 2010, exige que esse critério seja cumprido por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente conhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. A proposição em exame cumpriu esse critério, por meio da realização de Audiência Pública realizada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em 10 de dezembro de 2013, para “*Apresentação do*

**\*CD150920128564\***

**CD150920128564**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Balanço do Impacto da Educação a Distância nos Setores Educacional e Produtivo e discussão dos critérios para a instituição de data comemorativa para a Educação a Distância em cumprimento à Lei nº 12.345/10*". Participaram da reunião o Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), Senhor Fredric Michael Litto; o Vice-Presidente do Fórum Nacional de Educação a Distância (FNEAD), Senhor Fernando Amorim; e o Presidente da Associação Brasileira de Estudantes de Educação a Distância (ABEEAD), Senhor Fábio Holz. Na referida Audiência, houve consenso no reconhecimento da relevância da homenagem e da adequação da data proposta. Cópias das atas dessas reuniões e das assinaturas dos participantes foram juntadas ao dossiê que a acompanha.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.691, de 2015.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2015.

Deputada **ALICE PORTUGAL**  
Relatora

**\*CD150920128564\***

CD150920128564